

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 75 de 31 de maio de 1990

Fixa normas de funcionamento e horário de trabalho do servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, com base no § 2º do art. 39, combinado com o inciso XIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o funcionamento do serviço público, bem como regular o horário de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira estabelece bases de carga de trabalho para o funcionalismo público civil, nas quais são parâmetros oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público na Prefeitura, será de 2ª a 6ª feira, das 12:00 hs às 18:00 hs, devendo o funcionário, quando necessário, dar cumprimento de carga horária eventual, e ou extraordinária.

Art. 2º - Fica fixado o horário de trabalho do servidor público civil municipal, de 2ª a 6ª feira, de 8:30 hs às 18:00 hs, com intervalo de 1:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

horas para almoço e lanche.

Parágrafo Único - O intervalo para almoço e lanche será flexibilizado para atender as necessidades de serviço e de cada funcionário.

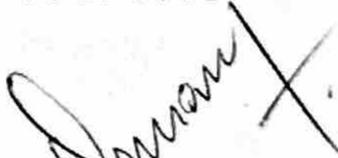
Art. 3º - Não será possível, nos recintos das repartições públicas, o consumo de refrigerantes ou qualquer bebida ou ainda almoço ou lanche, a menos aquilo que for servido a todos, recomendada a abstenção de fumar no local de trabalho.

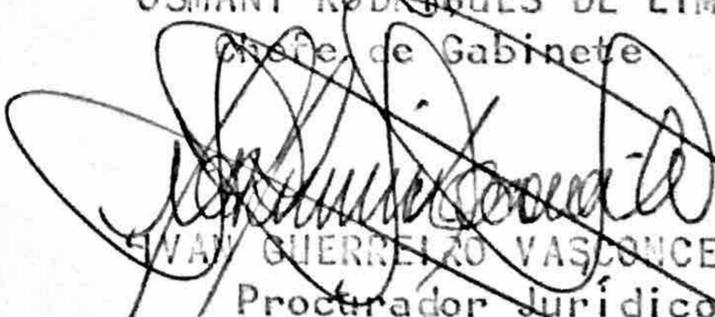
Art. 4º - Em nenhuma hipótese qualquer setor de serviço poderá ficar sem chefia ou responsável presente, não sendo admitido que qualquer parte interessada tenha de retirar-se sem atendimento, por ausência de pessoa competente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 19, de 10 de agosto de 1989.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de maio de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete


SYLVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

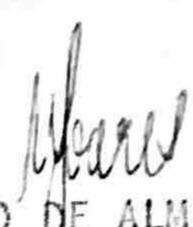

MARCÍLIO ANDRIOLO MACHADO
Secretário de Administração

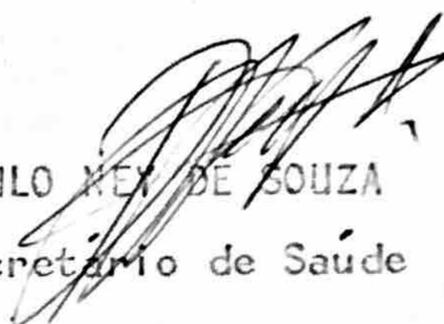
PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

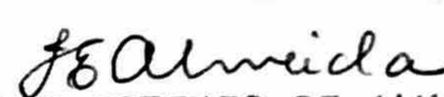
em 2 / 6 / 90 de 4

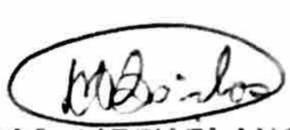
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

abinete do Prefeito


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda


PAULO NEY DE SOUZA
Secretário de Saúde


ILBÉLIS ESTEVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação e Cultura


MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico-Social


MARIANO FURTADO DA ROSA
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 2 / 6 / 90 nº 4